



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/03/2026

Hora: 08:24:33



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000138/2026
EMISSION: 03/03/2026
SECRETARIA: SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO
USUÁRIO EMISSOR: KELI CATARINA LOEBENS

Objetivo do pedido

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Contratação de empresa GM Consultoria em Planejamento e Gestão Ltda, CNPJ 40.892.981/0001-43, para prestação de serviços de assessoria em gestão e planejamento na área da saúde bem como realização de trabalhos administrativos para Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
-----------	------	------------	----------	---------------------

000/001	UN	12,0000	1,00	00013991 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA
---------	----	---------	------	---------------------------------------

Descrição adicional:

Serviços Disponibilizados:

A empresa possui experiência na área de gestão pública em saúde, oferece suporte técnico especializado nas seguintes atividades:

- Lançamento e atualização de informações nos sistemas CNES e SIWSUS;
- Organização e envio da Produção da Atenção Primária em Saúde;
- Acompanhamento e controle de Indicadores de Saúde;
- Monitoramento e apoio às Estratégias da Saúde da Família;
- Assessoria em Licitações e processos administrativos;
- Elaboração e acompanhamento de Prestações de Contas;
- Adesão e acompanhamento de Programas do Ministério da Saúde;
- Validação e conferência das informações do e-SUS APS;
- Verificação e monitoramento das metas do Plano Municipal de Saúde (PMS) e Programação Anual de Saúde (PAS);
- Cadastro e acompanhamento de emendas parlamentares;
- Apoio técnico no SISMOB;
- Suporte operacional em programas e políticas de saúde;
- Apoio em Pactuações Inter federativas;
- Elaboração e acompanhamento de Projetos em Saúde;
- Apoio à Gerência da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Básica;
- Lançamentos e conferências no SISAB;
- Utilização e orientação do sistema e-Gestor;
- Apoio técnico no DigiSUS;
- Acompanhamento das ações e metas da Rede Bem Cuidar RS;
- Suporte na gestão de contratos, convênios e planejamento em saúde;
- Realização de inserções e acompanhamentos administrativos.

Dotação: Acesso: 230 Projeto: 2041 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação da empresa GM Consultoria em Planejamento e Gestão Ltda, para prestação de serviços de assessoria em gestão e planejamento na área da saúde bem como realização de trabalhos administrativos para Secretaria de Saúde e Assistência Social.

O serviço objeto da contratação pretendida, quantitativos e valores encontram-se anexo ao ETP.

Estima-se, para a contratação pretendida, o valor mensal de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais), perfazendo o montante total de R\$ 35.964,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, desde que haja interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria em planejamento e gestão na área da saúde pública municipal, com atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O objetivo é assegurar suporte técnico qualificado para organização dos processos de trabalho, planejamento, monitoramento e avaliação das ações, acompanhamento de indicadores e programas ministeriais, bem como apoio técnico-operacional nos sistemas oficiais do SUS.

A contratação visa garantir a regularidade dos repasses de recursos, o cumprimento de metas pactuadas, a adequada prestação de contas e o monitoramento das ações previstas no Plano Municipal de Saúde (PMS) e na Programação Anual de Saúde (PAS).

Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual e estratégica, não padronizado, que exige conhecimento técnico especializado das normativas do SUS e da realidade local.

As atividades serão executadas pelo período de 12 (doze) meses, de forma presencial e on-line, admitida prorrogação nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente nidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos a contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como, apresentar os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 62, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

O serviço contratado será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, seja demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação e exista disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa possui comprovada qualificação e experiência na área de gestão pública em saúde, oferecendo assessoria e suporte técnico especializado nas seguintes frentes de atuação:

- Lançamento e atualização de informações nos sistemas CNES e SIA/SUS;
- Organização e envio da Produção da Atenção Primária em Saúde;
- Acompanhamento e controle de Indicadores de Saúde;
- Monitoramento e apoio às Estratégias da Saúde da Família;
- Assessoria em Licitações e processos administrativos;
- Elaboração e acompanhamento de Prestações de Contas;
- Adesão e acompanhamento de Programas do Ministério da Saúde;
- Validação e conferência das informações do e-SUS APS;
- Verificação e monitoramento das metas do Plano Municipal de Saúde (PMS) e Programação Anual de Saúde (PAS);
- Cadastro e acompanhamento de emendas parlamentares;
- Apoio técnico no SISMOB;
- Suporte operacional em programas e políticas de saúde;
- Apoio em Pactuações Inter federativas;
- Elaboração e acompanhamento de Projetos em Saúde;
- Apoio à Gerência da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Básica;
- Lançamentos e conferências no SISAB;
- Utilização e orientação do sistema e-Gestor;
- Apoio técnico no DigiSUS;
- Acompanhamento das ações e metas da Rede Bem Cuidar RS;
- Suporte na gestão de contratos, convênios e planejamento em saúde.
- Realização de inserções e acompanhamentos administrativos.

Poderá haver correção monetária dos valores após um ano de vigência, mediante aplicação índice do IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) ou outro índice que venha instituído em seu lugar.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/03/2026

Hora: 08:24:33



Ocorrendo correção monetária, o valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data-base vinculada à data do orçamento estimado em 04/03/2026.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;
- III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - Dar causa à inexecução total do contrato.
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

.. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, N° 757, de 24 de



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/03/2026

Hora: 08:24:33



março de 2023, que "Regulamento as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Serão indicados os seguintes nomes para realizar a fiscalização dos referidos contratos gerados a partir desse processo:

- Gestor de Contrato: Rosangela Coelho Guarienti
- Fiscal de Contrato: Keli Catarina Loebens
- Fiscal Suplente de Contrato: Raquel Fockink de Souza

Ressalva: Durante a execução contratual, a administração poderá designar novo gestor e fiscais, caso achar oportuno.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Ao final da execução dos serviços deverá ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária na fonte prevista na legislação aplicável.

O pagamento será efetuado na forma de contra empenho, após execução do objeto, mediante apresentação e liberação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da elaboração do contrato.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após execução do serviço e liberação da Nota fiscal pelo setor competente.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da inexigibilidade de licitação e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração), de acordo com Decreto Municipal nº 767 de 28 de abril de 2023.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a execução do objeto.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 11/03/2026

Hora: 08:24:33



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto neste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, para a contratação pretendida, o valor mensal de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais), perfazendo o montante total de R\$ 35.964,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pela empresa em contratações semelhantes com outros órgão públicos, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 758, de 24 de março de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0704 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos ASPS

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo – 0500

Acesso - 0230

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0704 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2046 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos ASPS

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo – 0500

Acesso - 0230

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
230	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2041 Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos ASPS	3390 39 00 00 000	6.580,00	137.237,48

Total geral disponível R\$ 137.237,48

SECRETARIA REQUISITANTE SECRETÁRIO(A)	DEPARTAMENTO DE COMPRAS () Com Licitação () Com Dispensa Base Legal: _____ ASSINATURA	CONTABILIDADE / FAZENDA Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s) GERSON LEHR Contador - CRC/MS 627552 CPF: 072.466.200-17 ASSINATURA
--	--	---